



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

(Esse anexo será preenchido pelo campus e enviado no ato de entrega do equipamento)

Eu, _____, CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no Ifes Campus Santa Teresa no Curso _____, sob matrícula _____, residente na Rua _____, nº. _____, Bairro/Distrito: _____, Município de _____, Espírito Santo, CEP: _____, Telefone para contato (27) _____, e-mail: _____, DECLARO que fui contemplado(a) com equipamento de tecnologia da informação e/ou banco de dados de acesso à internet em função da situação de excepcionalidade ocasionada pela pandemia coronavírus (COVID-19), a fim de permitir que possa realizar as atividades pedagógicas não presenciais.

Declaro ainda a minha incapacidade de manter o acesso adequado à conexão digital seja pela falta de disponibilidade de equipamentos de Tecnologia da Informação e/ou de pacote de dados que permitam acessar e executar as atividades pedagógicas não presenciais. Da mesma forma, declaro estar ciente dos deveres previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes com relação aos equipamentos disponibilizados pela instituição, da legislação e das condições abaixo especificadas:

1. O equipamento de tecnologia da informação e/ou banco de dados de acesso à internet será concedido em caráter extraordinário, em função da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia.
2. A definição dos estudantes contemplados caberá à Coordenadoria de Assistência à Comunidade (CGAC) que fará o levantamento dos estudantes que necessitam de equipamentos de tecnologia da informação e/ou banco de dados de acesso à internet como condição fundamental para participar das atividades pedagógicas não presenciais;
3. Os estudantes beneficiados terão suas informações disponibilizadas no site da transparência governamental conforme legislação em vigor, ressaltando que o art. 299 do Código Penal dispõe que é crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”;

4. O benefício será concedido mediante a disponibilização de equipamentos de tecnologia de informação, caracterizados como tablets e/ou pacotes de dados de internet, cujas descrições encontram-se nos processos eletrônicos nº 23156.000811/2020-69, de 14/06/2020, e processo 23156.001107/2021-28, de 07 de maio de 2021, de amplo acesso ao público;
5. Para ser contemplado, o estudante deverá preencher e entregar o Termo de Compromisso devidamente assinado, inclusive pelo responsável legal, caso o estudante seja menor e poderá ser entregue por meio físico ou digital, podendo ser enviado até mesmo por imagem (foto);
6. Os contratos de locação de tablets e pacotes de dados, terão a duração de até 12 meses, sendo firmados entre o Ifes Campus Santa Teresa e a Empresa Telefônica SA (Vivo), entretanto, o estudante responde solidariamente pelo eventual uso indevido dos serviços contratados;
7. Uma vez ocorrido o retorno das atividades presenciais o estudante beneficiário deverá se dirigir à CGAC para as orientações sobre a eventual continuidade do benefício;
8. A qualquer tempo, o estudante contemplado poderá ser convocado a prestar informações sobre sua situação social, bem como sobre as condições de uso dos mesmos, sujeitando-se à suspensão automática do benefício em caso de uso indevido ou da prestação de informações fraudulentas com o consequente ressarcimento de gastos, através do pagamento de GRU - Guia de Recolhimento da União;
9. O estudante e/ou responsável legal declara estar ciente de que, encerradas as atividades remotas e tendo retornado às atividades presenciais, poderá ser solicitada comprovação da situação de vulnerabilidade que motivou a solicitação do auxílio para acesso à internet. Caso não haja comprovação da vulnerabilidade, o estudante deverá ressarcir os valores recebidos à Administração Pública;
10. A critério da Diretoria de Ensino do Ifes Campus Santa Teresa, poderão ser requisitados os registros de acesso dos estudantes contemplados com o benefício para fins de verificação da efetividade da participação nas atividades pedagógicas não presenciais, bem como o regular acompanhamento das atividades propostas pelos docentes;
11. O estudante beneficiado deverá comunicar à CGAC, por meio de envio de e-mail (cgae.st@ifes.edu.br) as situações de colação de grau, desistências, evasão, trancamento de matrícula, transferências interna e externa, afastamentos e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional;
12. Em caso de licença maternidade ou afastamento para tratamento de saúde o benefício será mantido para viabilizar a realização das atividades relativas ao atendimento domiciliar nos termos do Regulamento de Organização Didática;
13. O levantamento de participação nas APNPs será realizado regularmente nas reuniões pedagógicas, conforme calendário, e a participação nas atividades é critério fundamental para a manutenção do benefício.

Dados Complementares:

1. Banco de Dados de Internet:

- Identificação Patrimonial _____
- Identificação do Chip _____
- Especificações: _____

2. Equipamentos de Tecnologia da Informação (Tablet):

- Identificação Patrimonial _____

- Marca/Modelo _____

- Especificações: _____

Local e Data: _____, __/__/____

Assinatura do estudante: _____

Se menor de idade:

Nome do Responsável: _____

CPF do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____